

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

MATRÍCULA

= 27 444 =

FICHA

= 001 =

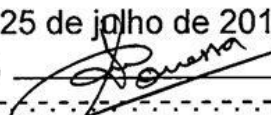
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PEDERNEIRAS - SP

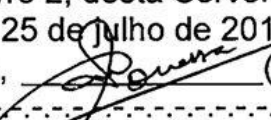
**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, correspondente a parte do Lote nº 07 da Quadra "B", do Loteamento denominado "**JARDIM PLANALTO II**", situado nesta cidade e Comarca de Pederneiras, SP, localizado na Rua Dois, medindo 7,50 metros de frente e de fundos, por 18,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Dois; pelo lado direito (de quem de referida via pública olha o imóvel), com a outra parte do lote nº 07; pelo lado esquerdo com o lote nº 09; e na linha dos fundos com o lote nº 08, encerrando a área de 135,00 metros quadrados.---

**CADASTRO MUNICIPAL:** 01.02.122.0071.001.-----

**PROPRIETÁRIOS:** **ELIOENAY PEREIRA VALÕES SOUSA**, RG 7 676 788 SSP PE, CPF 047 950 314 10, do lar, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ADILSON DE SOUSA LEITE**, RG 37 599 462 2 SSP SP, CPF 041 716 384 37, motorista, brasileiros, residentes na Rua José Reis Pereira, nº S-589, nesta cidade de Pederneiras, SP; **FRANCISCA PEREIRA CRISPIM**, RG 2 589 795 SSP PI, CPF 345 125 218 01, brasileira, solteira, maior, nascida aos 30 de novembro de 1973, faxineira, residente na Rua Hermino Simão, S-70, nesta cidade de Pederneiras, SP; e **EXPEDITO MARIANO BANDEIRA**, RG 2 082 343 SSP PI, CPF 918 313 263 53, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 21 de dezembro de 1978, ajudante geral, residente na Rua Hermino Simão, nº S-70, nesta cidade de Pederneiras, SP.-----

**PROPORÇÕES:** 50% para Elioenay Pereira Valões Sousa casada com Adilson de Sousa Leite; 25% para Francisca Pereira Crispim; e 25% para Expedito Mariano Bandeira.-----

**REGISTRO ANTERIOR:** R.3/M.27.400, de 24 de julho de 2012, Livro 2, desta Serventia.-----  
Pederneiras, 25 de julho de 2012. Eu, José Eduardo Nunes Pinto Filho, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.-----

**AV 1/27444 =** O imóvel objeto desta matrícula está sujeito às **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** seguintes, impostas pela loteadora, que deverão ser cumpridas pelo adquirente, supletivamente às legislações estadual e municipal: os compradores podem fazer quaisquer benfeitorias ou construções exceto de madeira, metal, zinco, folhas e assemelhados. As restrições acima indicadas constam do contrato padrão arquivado nos autos de referido Loteamento e averbadas sob número 3 na matrícula nº 15.051, Livro 2, desta Serventia.-----  
Pederneiras, 25 de julho de 2012. Eu, José Eduardo Nunes Pinto Filho, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.-----

**continua no verso**



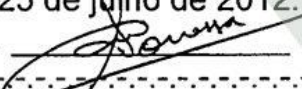
MATRÍCULA

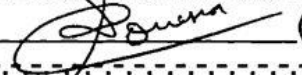
= 27 444 =

FICHA

= 001 =

verso

**R 2/27444** = Nos termos da escritura pública de divisão, lavrada aos 06 de julho de 2012, às fls. 235/237 do Livro nº 181, pelo Tabelião de Notas local, o imóvel objeto desta matrícula, em virtude de divisão, foi atribuído única e exclusivamente a **ELIOENAY PEREIRA VALÕES SOUSA**, RG 7 676 788 SSP PE, CPF 047 950 314 10, do lar, e seu marido **ADILSON DE SOUSA LEITE**, RG 37 599 462 2 SSP SP, CPF 041 716 384 37, motorista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes na Rua José Reis Pereira, nº S-589, nesta cidade de Pederneiras, SP, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Pelas partes foi declarado no ato da escritura, em cumprimento ao disposto no artigo 47, Capítulo XI, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3.048/99, com posteriores alterações, sob responsabilidade civil e penal, não estarem vinculados como produtores rurais empregadores ou empresas perante o INSS, não terem empregados, comercializados seus produtos ao exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando, portanto, incursos nas respectivas exigências previdenciárias. Pelas partes foi declarado no ato da escritura que dispensavam a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas.....  
Pederneiras, 25 de julho de 2012. Eu, José Eduardo Nunes Pinto Filho, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.....

**AV 3/27444** = É procedida a competente averbação para consignar que a Rua "Dois" teve sua denominação mudada para Rua Hermínio Simão, de acordo com o Decreto nº 1.983, de 14 de julho de 1999, da Prefeitura Municipal desta cidade e Comarca de Pederneiras, SP, que já se encontra arquivado nesta Serventia, na pasta de Leis e Decretos Municipais.....  
Pederneiras, 12 de Setembro de 2014. Eu, Amanda Cristina da Silva, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.....

**AV 4/27444** = A requerimento de Adilson de Souza Leite, firmado aos 29 de agosto de 2014, nesta cidade de Pederneiras, SP, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 89376, na mesma data, é procedida a competente averbação para consignar que sobre o terreno objeto desta matrícula, foi edificado UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com 67,73 metros quadrados de construção, que recebeu o nº S-66 pela Rua Hermínio Simão, contendo os seguintes cômodos: sala TV, circulação, dois dormitórios, banho, cozinha e A/S, conforme consta na certidão expedida aos 27 de agosto de 2014, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Pederneiras, SP, que também expediu aos 25 de agosto de 2014, o HABITE-SE nº 084/2014. Referida construção é considerada moradia econômica, conforme Lei Municipal nº 1873/93, de 08 de dezembro de 1993.

**continua na ficha 002**



**Livro Nº 2 - Registro Geral**

MATRÍCULA


= 27 444 =

FICHA

= 002 =



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PEDERNEIRAS - SP

Foi apresentada declaração firmada por Adilson de Souza Leite que a construção enquadra-se nas disposições contidas no artigo 30, VIII, da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo nº 278, do Decreto Regulamentador, bem como está de acordo com a ordem de serviço nº 207/99 do INSS, de que trata-se de construção unifamiliar, que acompanham o requerimento e ficam arquivados nesta Serventia.....  
Pederneiras, 12 de setembro de 2014. Eu, Amanda Cristina da Silva, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.....

=====

**R 5/27444** = Nos termos do instrumento particular de venda e compra de imóvel financiamento nº 0070283230010173, com eficácia de escritura pública, Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66, alienação fiduciária de imóvel em garantia - Lei nº 9.514/97, firmado aos 31 de outubro de 2014, na cidade de São Paulo, SP, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 89953, aos 06 de novembro de 2014, assinado pelas partes contratantes, com uma via arquivada nesta Serventia, os proprietários ELIOENAY PEREIRA VALÕES SOUSA e seu marido ADILSON DE SOUSA LEITE, já qualificados no R.2 retro, **transmitiram por venda, a DANIEL VASQUEZ**, RG 33 703 013 3 SSP SP, CPF 294 851 128 31, metalúrgico, e sua mulher **EDNA MOREIRA DE SOUZA VASQUEZ**, RG 34 283 885 4 SSP SP, CPF 327 804 448 78, frentista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Álvaro Ferraz de Camargo, nº S- 542, nesta cidade de Pederneiras, SP, **o imóvel objeto desta matrícula**, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O preço foi pago da forma seguinte: R\$ 12.641,35 com recursos próprios; R\$ 14.358,65 com recursos do FGTS; e R\$ 93.000,00 com financiamento concedido pelo credor, objeto do R.6 adiante. Foram verificadas via internet as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 67554359/2014 e 67554384/2014, em nome dos transmitentes, expedidas aos 07 de novembro de 2014, válidas até 05 de maio de 2015.....  
Pederneiras, 18 de novembro de 2014. Eu, Thaisa Mangnani Dias, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.....

=====

**R 6/27444** = Nos termos do instrumento particular objeto do R.5 retro, os proprietários DANIEL VASQUEZ e sua mulher EDNA MOREIRA DE SOUZA VASQUEZ, já qualificados no R.5 retro, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, na cidade de São Paulo, SP, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a ser pago em 420 prestações, juros à taxa nominal anual

**continua no verso**



MATRÍCULA

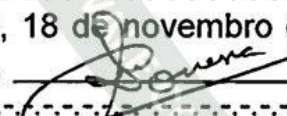
= 27 444 =

FICHA

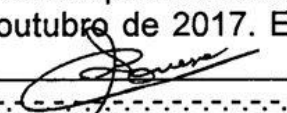
= 002 =

verso

de 9,01% e efetiva anual de 9,40%, e juros à taxa nominal mensal de 0,75% e efetiva mensal de 0,75%, amortizável pelo Sistema SAC, no valor inicial de R\$ 1.002,74, vencendo-se a primeira no dia 30 de novembro de 2014. Ficou convencionado, para os fins do artigo 24, VI, da Lei 9.514/97, o valor estimado de R\$ 121.000,00 para o imóvel. Ficou eleito o foro da Comarca de situação do imóvel, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes do contrato; e demais cláusulas, condições e cominações constantes do referido instrumento, que fica arquivado nesta Serventia.

Pederneiras, 18 de novembro de 2014. Eu, Thaisa Mangnani Dias, Auxiliar, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.

=====

**ÁV 7/27444** = A requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 97850, aos 10 de outubro de 2017, recebido eletronicamente através da Central dos Registradores de Imóveis - ARISP, sob o protocolo nº IN00330385C, assinado digitalmente por Rosa Helena da Silva, aos 05 de outubro de 2017, na cidade de São Paulo, SP, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001 da ICP - Brasil, sob o código 2BDE665133F000B434C6BB771A47FA04AC97ECB0, instruído do comprovante de notificação expedido aos 21 de agosto de 2017, e comprovante de recolhimento do imposto de transmissão, **fica consolidada a propriedade** do imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 142.327,53 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei Federal n. 9.514/97, na pessoa do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2.041 e 2.235, na cidade de São Paulo, SP. O credor deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei 9.514/97. Pederneiras, 20 de outubro de 2017. Eu, Jane Márcia Cinto, Escrevente Autorizada, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.

=====

**ÁV 8/27444** = A requerimento do Banco Santander (Brasil) S.A., firmado aos 04 de dezembro de 2017, na cidade de São Paulo, SP, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 98378, aos 13 de dezembro 2017, é procedida a competente averbação para consignar que o primeiro público leilão, realizado aos 17 de novembro de 2017 e o segundo público leilão, realizado aos 24 de novembro de 2017, **resultaram negativos**, conforme consta nos autos negativos de arrematação de primeiro e segundo público leilão, promovidos pela leiloeira Oficial Srª Ana Claudia Carolina Campos Frazão.

*continua na ficha 003*



**Livro Nº 2 - Registro Geral**

MATRÍCULA

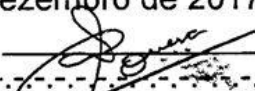
= 27 444 =

FICHA


= 003 =



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PEDERNEIRAS - SP

Pederneiras, 27 de dezembro de 2017. Eu, Jane Márcia Cinto, Escrevente Autorizada, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.-----

=====

**AV 9/27444** = A requerimento do Banco Santander (Brasil) S.A., firmado aos 03 de dezembro de 2017, na cidade de São Paulo, SP, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 98379, aos 13 de dezembro 2017, é procedida a competente averbação para consignar que fica quitada a dívida em relação aos devedores Daniel Vasquez e sua mulher Edna Moreira de Souza Vasquez, por força da ocorrência prevista no § 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais e legais entre as partes, ficando, conseqüentemente **cancelada** a alienação fiduciária objeto do R.6 desta matrícula.--. Pederneiras, 27 de dezembro de 2017. Eu, Jane Márcia Cinto, Escrevente Autorizada, digitei e conferi. Eu,  (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.-----

=====